



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL Nº 001/2017

Processo de seleção e admissão de Professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 013/2017 de 02/01/2017, torna público o **Edital para o Processo de Seleção e Admissão de Professores Habilitados e Não Habilitados em regime de Designação Temporária, para o exercício da função de regência de classe na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual – DV, com o objetivo de CADASTRO DE RESERVA para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe e acompanhamento na Rede Municipal de Ensino na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na modalidade Educação Especial Libras e Deficiência Visual - DV, com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 O regime de designação temporária será feito para professores MAE-1 e MAE-2.

1.3 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.4 A carga horária de trabalho do contratado será:

I – Professor MAE-1 – 20 horas aula – mais 5 (cinco) horas atividades semanais – Para Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Especial Libras e Deficiência Visual.

II – Professor MAE-2 – 20 horas aula – mais 5 (cinco) horas atividades semanais – Para o Ensino Fundamental Anos Finais.

1.5 O candidato que escolher atuar nas classes de alfabetização deverá participar das formações ministradas no ano letivo de 2017.

1.6 O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <http://www.sooretama.es.gov.br> no período compreendido entre às **00:00 do dia 27 de janeiro de 2017 às 23:59 do dia 30 de janeiro de 2017.**

§1º- O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

§2º- **As informações inseridas na ficha de inscrição do site e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

§3º- O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará no indeferimento do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

§4º - Considera-se **Professor Habilitado**, aquele com Formação Superior específica para a área pleiteada ou com formação em Magistério à nível médio ou com Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que concluíram o ensino superior na área da educação em dezembro de 2016.

§5º - **O candidato que concluiu o ensino superior na área da educação em dezembro de 2016 e apresentar Declaração de aprovação, Histórico e data da colação de grau, deverá entregar o Certificado de habilitação na área pleiteada até o dia 31/03/2017, sob pena de exoneração.**

§6º - O professor habilitado com Magistério à Nível Médio que estiver cursando Ensino Superior, deverá apresentar declaração atualizada informando o período do curso.

§7º - Considera-se **Professor Não Habilitado** aquele com formação superior em outra área afim ou cursando ensino superior na área pleiteada a partir do 4º período.

§8º- Será considerado não habilitado para a área de Língua Inglesa, o candidato que estiver cursando o 4º período de nível superior na área afim ou em qualquer área da educação, com capacitação em curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

§9º - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação conforme sua formação específica.

§10º - O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu.

§11 - O professor não habilitado que pleitear vaga na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, deverá apresentar declaração de estar cursando a partir do 4º período na área pleiteada.

§12 – O candidato que se inscrever em Educação Especial para Tradutor e Intérprete de LIBRAS deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área pleiteada.

§13 – O candidato que se inscrever em Educação Especial para Professor de LIBRAS ou Instrutor de LIBRAS deverá apresentar certificado de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área pleiteada.

§14 - O Candidato que se inscrever em Educação Especial na área de Deficiência Visual – DV deverá apresentar certificado de no mínimo 120 horas (cento e vinte) na área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

§15 - Não será computado para fins de contagem de pontos o tempo de serviço como efetivo.

§16 - O candidato poderá se inscrever para uma única vaga.

§17 - O candidato que realizar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

2.2 Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber.

I – Cópia do diploma/histórico escolar do Ensino Superior que habilita o candidato para a vaga pleiteada e/ou Cópia do diploma/histórico escolar na Modalidade Normal do Ensino Médio (Magistério).

II – Declaração de aprovação, histórico e data da colação de grau para os que concluíram o ensino superior na área da educação em dezembro de 2016.

III - Declaração atualizada para os que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 4º período neste semestre.

IV – Certificado do curso de Língua Inglesa a partir de 120 horas. (Podendo somar dois cursos para obter a carga horária de 120 horas).

V - Certificado do Curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte horas) para Tradutor e Intérprete de LIBRAS.

VI - Certificado do Curso de LIBRAS de no mínimo 120 (cento e vinte horas) para Professor ou Instrutor de LIBRAS.

VII - Certificado de no mínimo 120 horas (cento e vinte) para Educação Especial na área de Deficiência Visual – DV.

3. DAS CLASSIFICAÇÕES

3.1 A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.2 O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função Regente de Classe abrangerá os seguintes itens:

I – Graduação;

II – Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2014 a 2016;

III - Tempo de atuação na função de regente de classe no período **de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014, fevereiro de 2015 a dezembro de 2015 e fevereiro de 2016 a dezembro de 2016**, sendo o tempo máximo de 33 meses.

IV - Declaração atualizada cursando o Ensino Superior em área afim a partir do 4º período.

V – Tempo de atuação na função de Estagiário na Educação Especial no período de 2015 a 2016, sendo o tempo máximo de 20 meses.

3.3 A pontuação referente ao tempo de atuação na área pleiteada será concernente à declaração emitida pelo **Setor de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sooretama**.

3.4 – A pontuação referente ao tempo de atuação como Estagiário na Educação Especial será concernente a declaração emitida pelas **escolas da rede municipal de Sooretama-ES com carimbo da instituição e assinada pelo diretor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

I - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na zona urbana e 2 (dois) pontos por mês trabalhado na zona rural **da rede pública deste município, no período de fevereiro de 2014 a dezembro de 2014, no período de fevereiro de 2015 a dezembro de 2015 e fevereiro de 2016 a dezembro de 2016.**

II – Os candidatos da Zona Rural deverão apresentar uma declaração assinada e carimbada pelo diretor da escola, com o tempo de serviço prestado na zona rural, dentro do período estabelecido no item 3.4 Inciso I.

III - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na função de Estagiário da Educação Especial.

3.5 A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos, obedecerá aos critérios assim definidos:

I – Licenciatura plena na área da educação, **não específica para a vaga pleiteada – 10 (dez) pontos**, apenas um documento;

II - Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas – 10 (dez) pontos, apenas um documento;

III – Declaração ou certificado de Participação no Programa “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” - PNAIC, com aproveitamento de 75% - 10 pontos. (Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais – 1º ao 5º ano).

IV – Declaração ou certificado de participação no curso Comunicação em Matemática com aproveitamento de 75% -10 pontos

V - Certificado de participação no Curso IBEI - Interações e Brincadeiras na Educação Infantil com 85% de aproveitamento – 10 pontos. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

VI - Certificado de Participação no Projeto de Leitura Institucional “Lendo me encanto, Encantado me encontro” - 05 pontos com aproveitamento de 80%. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

VII – Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40 horas, na área da educação – 05 pontos, apenas um documento;

VIII - Certificado de Participação no Projeto Pequeno Cidadão (2016) Educação Infantil – 5 pontos. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).

IX - Certificado de Participação no Programa de Educação Ambiental Áreas Protegidas oferecido pela Reserva Natural Vale – 04 pontos.

X - Certificado de participação no Programa Agrinho – 04 pontos

XI – Certificado de participação do curso Formação pela Escola PDDE – 04 pontos.

XII - Cursos Livres de qualificação na área de educação com a seguinte pontuação:

a) de 10 a 60 horas de duração – 1 (um) ponto;

b) de 61 a 140 horas de duração - 2 (dois) pontos;

c) acima de 141 horas de duração - 3 (três) pontos;

OBS: O curso “A Gazeta na sala de aula” poderá ser contabilizado como curso livre.

§ 1º - Será aceito apenas um certificado de cada Inciso e de cada Alínea acima descritos.

§ 2º - Os cursos apresentados só terão validade se concluídos entre os anos de 2014 a 2016, exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

3.6 - Todos os diplomas ou certificados de cursos na área educacional na qualidade de cursista e/ou formador/tutor serão aceitos somente, se expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação, Secretaria Municipal de Educação de Sooretama ou em parceria com esta Secretaria.

3.7 - Os cursos de pedagogia apostilados só terão validade acompanhados de histórico.

3.8 - O professor que assumir o cargo pleiteado e desistir posteriormente, terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município de Sooretama.

3.9 - O professor de área específica que assumir as aulas e desistir posteriormente de forma integral ou parcial terá sua inscrição indeferida nos próximos 2 (dois) anos no município, salvo se por uma necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

4 DOS RESULTADOS

4.1 A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site a partir de 31/01/2017.

5 DOS DESEMPATES

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

6 DOS RECURSOS

6.1 O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis após a divulgação da classificação.

6.2 Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

7 DAS VAGAS

7.1 As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2017.

7.2 Esgotada a lista de classificação, os candidatos indeferidos serão reclassificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8 DA CHAMADA E DA ESCOLHA

8.1 Por ser um processo para cadastro de reserva de professores em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será **através do edital de convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.**

8.2 O professor deverá comparecer no horário exato marcado para a escolha, sob pena de reclassificação.

8.3 A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Educação sendo que todos os documentos devem ser apresentados em duas vias (a original e a cópia). O CANDIDATO CONVOCADO SE APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, CURSOS, TEMPO DE SERVIÇO, DOCUMENTOS PESSOAIS E A FICHA DE INSCRIÇÃO GERADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ELETRONICAMENTE NO ATO DA INSCRIÇÃO, em envelope contendo a Identificação do candidato e a área Pleiteada, sob pena de indeferimento ou reclassificação, caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

8.4 A escolha da vaga se dará logo após a conferência dos documentos e a validação da inscrição junto ao candidato na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA RUA MANASSÉS DOS REIS, Nº 290 CENTRO, SOORETAMA-ES.

8.5 Documentos Pessoais – Cópia: RG; CPF; Certidão de casamento ou nascimento; Título de eleitor; CTPS; CNH (caso possua); Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação; Comprovante de residência; PIS ou PASEP; Atestado de Saúde original; Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça de seu Estado (<http://www.pc.es.gov.br>) de residência nos últimos 05 (cinco) anos; Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) (http://www2.ifes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp); Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br>); 02 fotos 3x4 e telefone para contato.

8.6 Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato deverá protocolar todos os documentos na Prefeitura Municipal de Sooretama para efeito de contratação.

8.7 A Secretaria de Educação ficará isenta da responsabilidade de permutar funcionários entre as unidades de ensino.

9 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: processo administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando satisfatoriamente a sua função; redução de turma; assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público; retorno de licença sem vencimento ou decisão judicial, independentemente de sua classificação.

9.2 O candidato que for classificado como cursando o ensino superior deverá manter os estudos quando do exercício de suas funções, caso desista, poderá ter suspenso o contrato de trabalho.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

10.2 O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;

10.3 O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.

10.4 Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentado neste edital, serão afixados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, no Site e no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

10.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;

10.6 Na ocorrência de irregularidade praticada pelo candidato, apurada em qualquer fase do processo de seleção, implicará em sua desclassificação e/ou em sua exoneração.

11 DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	25/01/2017 Quarta-feira	—
Inscrição	27 a 30/01/2017 Sexta-feira, sábado, domingo e segunda-feira.	00:00 do dia 27/01 às 23:59 do dia 30/01/17
Divulgação do Resultado	31/01/2017 Terça-feira	—
Recurso	01/02/2017 Quarta-feira	—
Divulgação do resultado após recurso	02/02/2017 Quinta-feira	—
Publicação do Edital de convocação no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.	03/02/2017 Sexta-feira	—
Validação da Inscrição e Escolha de vaga na Secretaria Municipal de Educação somente para os candidatos que forem convocados.	06/02/2017 Segunda-feira Educação Infantil e Ed. Especial (Libras e Deficiência Visual) 07/02/2017 Terça-feira Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais	Educação Infantil e Ed. Especial (Libras e Deficiência Visual): 08h às 12h Ensino Fundamental Anos Iniciais: 08h às 12h Ensino Fundamental Anos Finais: 13h às 17h30min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

12 – DOS ANEXOS

12.1 – Critérios para atribuição de pontos - Página 9

12.2 – Formulário para pedido de recurso – Página 10

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Sooretama-ES

Aos 25 de janeiro de 2017

**IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 013/2017 DE 02/01/2017**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL (LIBRAS)

PROFESSOR: HABILITADO () NÃO HABILITADO ()

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO
I – Outra Licenciatura Plena, na área da Educação, que não seja a apresentada como Pré-requisito ao cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) licenciatura.	10 pontos
II -Pós-Graduação “Latu Sensu” com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10 pontos
III- Declaração ou Certificado de participação no PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa ((Válido somente para o candidato que se inscrever para o Ensino Fundamental Anos Iniciais).	10 pontos
IV – Declaração ou Certificado de participação no Curso Comunicação em Matemática com aproveitamento de 75%.	10 pontos
V- Certificado de participação no Curso IBEI Interações e Brincadeiras na Educação Infantil com 85% de aproveitamento - Sooretama (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	10 pontos
VI- Certificado de participação no Projeto de Leitura Institucional “Lendo me encanto, Encantado me encontro” – Sooretama, com aproveitamento de 80%. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	05 pontos
VII – Participação em cursos na qualidade de formador/tutor com carga horária acima de 40horas, na área da educação.	05 pontos
VIII - Certificado de participação no Projeto Pequeno Cidadão (2016) Educação Infantil com aproveitamento de 80%. (Válido somente para o candidato que se inscrever para Educação Infantil).	05 pontos
IX - Certificado de participação o Programa de Educação Ambiental Áreas Protegidas oferecido pela Reserva Natural Vale.	04 pontos
X - Certificado de participação no Programa Agrinho.	04 pontos
XI - Certificado de participação do curso Formação pela Escola PDDE.	04 pontos
XII - Cursos Livres de qualificação na área de educação com a seguinte pontuação: a) de10 a 60horas de duração –1 (um) ponto; b) de 61a140 horas de duração – 2 (dois) pontos; c) acima de 141horas de duração – 3 (três) pontos; OBS: O curso “A Gazeta na sala de aula” poderá ser contabilizado como curso livre.	01 ponto 02 pontos 03 pontos
XIII - Tempo de serviço na área da Educação, como docência até o limite de 33 meses na Zona Urbana.	01 ponto por Mês
XIV - Tempo de serviço na área da Educação, como docência até o limite de 33 meses na Zona Rural.	02 pontos por Mês
XV - Tempo de serviço na área da Educação Especial na função de Estagiário no período de 2015 a 2016 até o limite de 20 meses.	01 ponto por Mês

